

**RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 34 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Que dispõe da aprovação do indeferimento
do pedido de Recurso de Decisão da
Fundação Hermann Hering

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Plenária Ordinária do dia 26 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

Considerando, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 14, de 15 maio de 2014 (DOU de 16/05/2014 (nº 92, Seção 1, pág. 63) que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando, a Resolução CEAS nº 05, de 14 de junho de 2015 dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social e das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de entidades não consideradas de assistência social;

Considerando, a Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS/MDS – Que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil – OSC e os gestores do Sistema único de Assistência Social sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito – Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 27/2011;

Considerando, o Ofício nº 08/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – SC;

Considerando, as reuniões da Comissão de Normas do CEAS/SC realizadas nos dias 25 de setembro e 14 de novembro 2024; e



Considerando, o Parecer nº 02 da Comissão de Normas do CEAS/SC de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o indeferimento do pedido de Recurso de Decisão da Fundação Hermann Hering, que teve seu pedido de inscrição indeferida junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Blumenau – Santa Catarina, considerando as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º O CEAS/SC enviará comunicação oficial ao CMAS de Blumenau contendo a decisão da plenária, juntamente com a Resolução aprovada;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2024.

Gabriella Dornelles
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6RY97L2S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 26/11/2024 às 18:33:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDQxXzQxXzlwMjRfNIJZOTdMMIM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000041/2024** e o código **6RY97L2S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.